



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

“PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ E A ASSOCIAÇÃO AFRO BRASILEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.”

Por este instrumento, de um lado, a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, pessoa jurídica de Direito Público Interna, com sede na cidade de Poá, na Avenida Brasil, nº 198, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.021.455/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Lucas Pimenta Bertagnolli, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, autoridade competente investida nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.713.276-1, inscrita no CPF sob o nº 311.536.848-88, doravante designado simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO AFRO BRASILEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA**, Organização de Assistência Social sem fins lucrativos, registrada como pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.618.241/0001-48, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, 67 – Parque São Benedito – Santa Isabel/SP, neste ato representada pela Srª Fabiana Silva de Oliveira, portador da cédula de Identidade RG. nº 30.760.382-9, inscrito no CPF sob o nº 289.328.968-10, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, celebram o presente Termo de Apostilamento, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Lei Municipal nº 3.928, de 09 de dezembro de 2016, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento de apostilamento tem como objetivo ajustes no Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social que compõe o Termo de Colaboração nº 002/2022, visando à alteração no Item II – 5.2. 5.2.2.2 e 5.2.2.3, referente ao Plano de Aplicação Financeira, conforme Parecer Técnico as fls. 32/33, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Faz parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, o Plano Técnico e Operacional de Trabalho Social, apresentada pela Organização Social por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições, anteriormente acordadas do Termo de Colaboração nº 002/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Administração Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para a sua eficácia, no Diário Oficial do Estado, consoante ao que dispõe o art. 61 - Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACERTADAS AS PARTES, ASSINA A CONTRATANTE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO QUE DORAVANTE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA TODOS OS FINS LEGAIS E DE DIREITO, EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.
Em, 18 de maio de 2022.

Lucas Pimenta Bertagnolli

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social
Autoridade competente por delegação nos termos do Decreto municipal nº 7.960/21